



Homologado em 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 15.

PARECER Nº 136/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00155309/2022-61
Interessado: **Conrado Boeger Viana dos Santos**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Conrado Boeger Viana dos Santos, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do Ensino Médio, em 2016, no Colégio Presbiteriano Mackenzie, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.559 (três mil quinhentas e cinquenta e nove) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Conrado Boeger Viana dos Santos, no ano 2019, no Colégio do Amor de Deus, localizado em Cascais, Lisboa, República Portuguesa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 5 de agosto de 2022.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 05/08/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal